



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

EDITAL Nº 10/2024/COL - CGAB/IFRO, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

PROCESSO SEI Nº 23243.002146/2024-18

DOCUMENTO SEI Nº 2208320

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE COORDENADORES DOS CURSOS DE BACHARELADO EM ENGENHARIA AGRÔNOMICA, BACHARELADO EM ZOOTECNIA E TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* COLORADO DO OESTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO, no uso de suas atribuições, torna público o Edital de Abertura do Processo Eleitoral para Escolha de Coordenadores dos Cursos: Bacharelado em Engenharia Agrônômica, Bacharelado em Zootecnia; e Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio do IFRO *Campus* Colorado do Oeste.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O presente Edital orienta e regulamenta procedimentos para a realização do processo eleitoral para as funções de Coordenadores dos cursos de Bacharelado em Engenharia Agrônômica; Bacharelado em Zootecnia; e Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO *Campus* Colorado do Oeste.

Art. 2º O processo eleitoral será de responsabilidade institucional e coordenado pela Comissão Eleitoral designada pela Direção-Geral do *Campus* Colorado do Oeste por meio da **PORTARIA Nº 78/COL - CGAB/IFRO, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024**

Art. 3º O processo eleitoral de que trata o artigo 2º será realizado por meio de escrutínio único, com voto direto e secreto.

Art. 4º O processo eleitoral será realizado de forma *online* por meio do sistema de votação eletrônica do IFRO.

Art. 5º Caso não haja candidatos inscritos ou eleitos no processo eleitoral, a Direção-Geral da Unidade poderá indicar um Coordenador, pelo prazo de 1 (um) ano. No caso de indicação, deverão ser observados os pré-requisitos estabelecidos nos Arts. 5º e 6º da PORTARIA Nº 1148/REIT - CGAB/IFRO, DE 07 DE JULHO DE 2021.

CAPÍTULO II DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 6º À Comissão Eleitoral designada pela Direção-Geral, compete:

I - Coordenar e fiscalizar o processo eleitoral;

II - Emitir e homologar antecipadamente listas de votantes, por segmento, aptos para o pleito;

III - Realizar a apuração dos votos;

IV - Emitir ata circunstanciada da Consulta Pública e da apuração à Direção-Geral do *Campus*;

V - Deliberar, em primeira instância, sobre recursos interpostos à execução do processo eleitoral;

VI - Adotar, no seu âmbito de competências, as demais providências necessárias à realização do pleito.

Art. 7º A Comissão Eleitoral funcionará e deliberará por meio de reuniões presenciais e/ou realizadas via Webconferência com a presença da maioria simples de seus membros.

CAPÍTULO III DO PROCESSO ELEITORAL

Seção I

Dos Candidatos

Art. 8º Poderão concorrer à vaga de Coordenador de Curso os docentes que atenderem aos seguintes requisitos:

I - Ser servidor docente efetivo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, com regime de 40 horas ou dedicação exclusiva;

II - Pertencer ao quadro de servidores docentes do *Campus* Colorado do Oeste;

III - Ministrar regularmente pelo menos uma disciplina no curso ao qual pleiteia ser coordenador;

IV - O candidato a Coordenador de Curso Superior, deverá, obrigatoriamente, possuir formação na área do Curso de sua candidatura, e experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior, e preferencialmente, Pós-Graduação Stricto Sensu, segundo o art. 5º da PORTARIA Nº 1148/REIT - CGAB/IFRO, DE 07 DE JULHO DE 2021.

V - O candidato a Coordenador de Curso Técnico deverá ter, no mínimo Graduação e, preferencialmente, ter formação na área específica do curso, conforme o art. 6º da PORTARIA Nº 1148/REIT - CGAB/IFRO, DE 07 DE JULHO DE 2021.

Seção II

Das Inscrições

Art. 9º A inscrição deverá ser realizada pelo próprio candidato, conforme cronograma previsto neste Edital. Para tanto, o candidato deverá enviar à Comissão Eleitoral para e-mail cecc.colorado@ifro.edu.br os seguintes documentos:

I - Ficha de inscrição devidamente preenchida, conforme Anexo I;

II - Declaração assinada pela chefia do Departamento de Apoio ao Ensino - DAPE, que comprove que o candidato ministra regularmente pelo menos uma disciplina no curso em que pretende se inscrever para coordenador.

Seção III

Do Mandato

Art. 10. Os Coordenadores de Curso serão nomeados pelo Reitor do IFRO, para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, após novo processo eleitoral.

I - Caso o curso esteja em fase de reconhecimento ou de renovação de reconhecimento, o mandato do seu Coordenador será prorrogado até a conclusão desse processo.

II - Para os cursos de Graduação, o mandato do Coordenador será coincidente com o ciclo avaliativo do SINAES.

Art. 11. Nas ausências temporárias do Coordenador eleito será indicado pela Direção-Geral do *Campus* um coordenador substituto.

Art. 12. Não havendo candidato inscrito ou eleito no processo eleitoral, a Direção-Geral da Unidade poderá indicar um Coordenador, pelo prazo de 1 (um) ano. No caso de indicação, deverão ser observados os pré-requisitos estabelecidos nos art. 5º e 6º da PORTARIA Nº 1148/REIT - CGAB/IFRO, DE 07 DE JULHO DE 2021.

Seção IV

Dos Eleitores

Art. 13. São eleitores:

I - Docentes que atuam no curso;

II - Estudante com matrícula regular no curso;

III - Técnicos Administrativos em Educação, do quadro efetivo, que desenvolvem atividades voltadas ao curso:

a) Técnicos que atuam nos Laboratórios onde são desenvolvidas atividades dos cursos;

b) Técnicos que atuam no setor de Registros Acadêmicos;

c) Técnicos que atuam na Biblioteca do *Campus*;

d) Técnicos que atuam no Departamento de Assistência ao Educando (DEPAE);

e) Técnicos que atuam no Departamento de Apoio ao Ensino (DAPE);

f) Técnicos que atuam no Departamento Integração, Ensino, Pesquisa e Extensão (DIEPE).

g) Técnicos que atuam no Departamento de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (DEPESP)

h) Técnicos que atuam no Departamento de Extensão (DEPEX)

IV - Outros servidores homologados pela comissão eleitoral.

Seção V

Do Cômputo dos Votos

Art. 14. Para cálculo do percentual obtido pelo candidato, será considerada a razão entre a votação obtida pelo candidato no segmento e o quantitativo total de eleitores do segmento aptos a votar.

§1º O percentual de votação final de cada candidato será obtido pelo somatório da média ponderada dos percentuais alcançados em cada segmento, conforme fórmula a seguir:

$$TVC = \left[\left(\frac{1}{3} \times \frac{VDo}{NDo} \right) + \left(\frac{1}{3} \times \frac{VTa}{NTa} \right) + \left(\frac{1}{3} \times \frac{VDi}{NDi} \right) \right] \times 100$$

Onde:

TVC = Taxa percentual do total de votos do candidato.

- VDo = Número de votos recebidos pelo candidato no segmento de Docentes.
- NDo = Número de eleitores aptos a votar no segmento de Docentes.
- VTa = Número de votos recebidos pelo candidato no segmento de Técnico-Administrativos em Educação.
- NTa = Número de eleitores aptos a votar no segmento de Técnico-Administrativos em Educação.
- VDi = Número de votos recebidos pelo candidato no segmento de Discentes.
- NDi = Número de eleitores aptos a votar no segmento de Discentes.

§ 2º O percentual de votos obtidos será calculado com aproximação de duas casas decimais, seguindo as regras gerais de arredondamento.

Seção VI

Do Processo de Votação

- Art. 15. A votação ocorrerá no dia previsto no cronograma constante neste Edital.
- Art. 16. O período da votação será amplamente divulgado pela Comissão Eleitoral no site do *Campus* e por e-mail.
- Art. 17. A cédula de votação virtual conterá os nomes dos candidatos em ordem alfabética e um espaço destinado ao eleitor fazer a marcação do candidato escolhido.
- Art. 18 O voto em branco será inserido como última opção na cédula de votação.
- Art. 19. Na data da votação, o eleitor apto receberá um link no SUAP para a votação no Sistema de Votação do IFRO e, para finalizar o processo, deverá identificar-se e realizar seu voto único.
- Art. 20 A responsabilidade pela segurança e guarda dos dados para realizar a votação, obtidos no sistema eletrônico de votação, é de inteira responsabilidade do eleitor/a.

Seção VII

Do Processo de Apuração

- Art. 21. O processo de votação será encerrado pela comissão eleitoral, no dia e horário especificados no cronograma, com o fechamento do sistema eletrônico de votação
- Parágrafo único. A apuração dos votos se dará imediatamente após o término da votação.

Seção VIII

Dos Recursos

- Art. 22. Poderá haver interposição de recursos em cada uma das fases do processo eleitoral, os quais serão analisados pela Comissão Eleitoral em 1ª (primeira) instância, pela Direção-Geral do *Campus* em 2ª (segunda) e última instância.
- Parágrafo Único. O ingresso e a resposta dos recursos terão prazos definidos e deverão ser compatíveis com o período previsto para todo o processo eleitoral, permitindo que as respostas sejam formalizadas antes do início da próxima etapa do processo. Todos os recursos deverão ser encaminhados à Comissão Eleitoral via e-mail cecc.colorado@ifro.edu.br.
- Art. 23. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral 1ª (primeira) instância, pela Direção-Geral do *Campus* em 2ª (segunda) e última instância.

Seção IX

Do Cronograma

Art. 24. O Processo Eleitoral será dará conforme o seguinte cronograma:

EVENTO	DATA / HORA
1. Publicação do Edital	21/02/2024
2. Período de inscrições dos candidatos	de 21/02/2024 a 06/03/2024 enviar a documentação solicitada no edital para o e-mail cecc.colorado@ifro.edu.br
3. Divulgação dos Candidatos Inscritos	08/03/2024
4. Homologação preliminar das listas de votantes	08/03/2024
5. Pedido de Recurso ou Impugnação dos Candidatos Inscritos; e prazo final para pedido de correção da lista de votantes	11/03/2024 via e-mail cecc.colorado@ifro.edu.br
6. Resultado dos recursos interpostos ou impugnação	12/03/2024
7. Homologação Final das inscrições.	12/03/2024
8. Homologação Final das listas de votantes	12/03/2024
9. Período de Campanha Eleitoral	13/03/2024 a 22/03/2024
10. Processo de Votação	25/03/2024 das 07h às 19h
11. Apuração	25/03/2024 a partir das 19h15

EVENTO	DATA / HORA
12. Divulgação do Resultado	26/03/2024
13. Pedido de Recurso ou Impugnação do Resultado	27/03/2024 via e-mail cecc.colorado@ifro.edu.br
14. Homologação dos Candidatos Eleitos	28/03/2024

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DA COORDENAÇÃO DE CURSO

Art. 25. São atribuições dos coordenadores de cursos, sem prejuízo de outras emanadas da legislação interna e externa, bem como das proferidas nas decisões dos órgãos colegiados e executivos superiores:

I. Gerir o curso mantendo sob sua responsabilidade todo os recursos materiais e humanos destinados às ações administrativas e pedagógicas;

II. Convocar e presidir as reuniões do Colegiado do Curso e do Núcleo Docente Estruturante;

III. Elaborar, programar e executar o projeto pedagógico do curso, mantendo o atualizado em todos os seus aspectos e na forma da lei;

IV. Acompanhar as atividades do corpo docente, do corpo técnico administrativo e do corpo discente vinculados ao curso, objetivando acompanhar o cumprimento das exigências do regime didático, acadêmico, administrativo e disciplinar;

V. Incentivar e executar os projetos de iniciação científica, pesquisa e inovação, os programas de monitoria e as atividades de extensão acadêmica, cultural, esportiva e comunitária desenvolvidos no âmbito do curso;

VI. Supervisionar, em parceria com o Departamento de Apoio ao Ensino e com outros órgãos congêneres, em casos específicos, os laboratórios, clínicas-escola, empresa-júnior, programas de estágio e outros organismos de apoio e complementação acadêmica do curso, estabelecendo a demanda de recursos e programas operacionais e regulamentando procedimentos, pessoalmente ou por representação;

VII. Supervisionar e manter os procedimentos de avaliação e registro acadêmico do curso, fazendo cumprir os cronogramas de atividades, efetivando a interação com os setores de apoio;

VIII. Conduzir os processos de autorização, de reconhecimento de renovação do reconhecimento do curso, de organização para os exames nacionais de curso e de avaliação das condições da oferta, interagindo com os setores de apoio, a fim de assegurar os recursos necessários, além de preparar docentes e discentes para, com eles, receber as comissões designadas pelo MEC/INEP e outras que porventura surgirem e forem designadas por algum motivo, razão ou circunstância;

IX. Estimular, em conjunto com a Departamento de Extensão e com a Coordenação de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação, a expansão de oferta na área do curso, elaborando propostas de cursos e programas de extensão, de especialização e de outras modalidades;

X. Incentivar, em conjunto com a Departamento de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação, o corpo docente a desenvolver atividades científicas ligadas à pesquisa, programas de pós-graduação lato e stricto sensu, publicações e participações em eventos científicos e acadêmicos locais, regionais, nacionais e internacionais, preferencialmente, com a inscrição e apresentação de trabalhos;

XI. Incentivar, em conjunto com o Departamento de Extensão, o corpo docente a desenvolver atividades, programas e projetos de extensão, sociais, culturais, artísticos e esportivos, cursos de formação inicial e continuada, eventos, visitas técnicas e empreendedorismo;

XII. Articular-se com a Coordenação de Integração, Empresa e Comunidade - CIEEC para o desenvolvimento do estágio conforme o estabelecido no Regulamento de Estágio do IFRO, observar e atentar-se para o desempenho e a satisfação discente com vistas a minimizar os níveis de evasão e elevar a autoestima dos alunos;

XIII. Elaborar e apresentar à Diretoria de Ensino os relatórios das atividades e do desempenho de membros do corpo docente, estagiários e monitores vinculados ao curso;

XIV. Cumprir e fazer cumprir as determinações estatutárias, regimentais, as deliberações dos órgãos da administração superior e as demais leis educacionais;

XV. Constituir comissões para estudo de temas, execução de projetos ou tarefas específicas;

XVI. Elaborar e encaminhar à Diretoria de Ensino, anualmente, uma previsão orçamentária referentes aos gastos e investimentos necessários ao funcionamento do curso;

XVII. Supervisionar a gestão orçamentária dos gastos e investimentos relacionados ao seu curso relacionados à visitas técnicas e participações em eventos relacionados ao curso;

XVIII. Decidir, depois de pronunciamento do Colegiado do Curso, sobre aproveitamento de estudos e adaptações;

XIX. Manifestar-se sobre a compatibilidade de currículos tendo em vista perfis profissionais;

XX. Representar o curso, nos termos da legislação interna;

XXI. Exercer atribuições especiais por delegação de órgãos superiores e outras consignadas no Regimento Interno de cada *campus* e no Regulamento da Organização Acadêmica.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. Ao término do processo eleitoral, os resultados deverão ser homologados pela Direção-Geral do *Campus*.

Art. 27. A Comissão Eleitoral dará por encerradas as suas atividades com a publicação do relatório final do pleito e o envio de toda a documentação relativa ao pleito para o Diretor-Geral do *Campus*.

Art. 28. Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Aurélio Anequine de Macedo, Diretor(a) Geral**, em 21/02/2024, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2208320** e o código CRC **BB1EFB85**.

ANEXOS DO EDITAL Nº 10/2024/COL - CGAB/IFRO, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

1) Dados Pessoais

Nome Completo:		Data de Nascimento:	
SIAPE:	Campus:		
Telefone de contato		E-mail:	

2) Dados Acadêmicos

Graduação:
Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> :
Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> :

3) Informe as disciplinas que ministra no curso que pretende concorrer a coordenador(a):

Disciplinas	Semestre/Ano que Ministrou

--	--

Eu, _____, venho requerer minha candidatura como Coordenador do Curso de _____ do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO). Declaro ter conhecimento do Edital do Processo Eleitoral e não me enquadro em nenhum impedimento previsto no Edital.

Declaro concordar com a divulgação de informações relacionadas ao Processo Eleitoral regido pelo Edital Nº 10/2024/COL - CGAB/IFRO, DE 21 DE fevereiro DE 2024

_____, ____/____/____	_____
Município e data	Assinatura do candidato

ANEXO II - PEDIDO DE RECURSO OU IMPUGNAÇÃO

DADOS DO REQUERENTE	
Nome:	
Tel.:	E-mail:
Fundamentação:	
Colorado do Oeste, ____/____/2024	
Assinatura	